

# Alterações Futuras ao Preçário

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**

## FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

A partir de **01 de abril de 2019**, o Millennium bcp vai proceder a alterações no preçário. Consulte estas alterações, devidamente assinaladas com **cor diferenciada**, no Folheto de Comissões e Despesas que abaixo disponibilizamos.

Secção:

[1.1. Depósitos à ordem - Contas de Depósito \(Particulares\)](#)

[9.1. Depósitos à ordem - Contas de Depósito \(Outros Clientes\)](#)

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 1.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>Comissões durante a Vigência do Contrato</b>				
<b>1. Comissão de Manutenção</b>				Isenções: contas abertas há menos de 3 meses (conta o mês da abertura)/ contas em que o 1º titular tenha idade inferior ou igual a 23 anos/ outras isenções. Nota (1)/ exceções: Nota (2)/ Nota (6)
Conta Millennium Start/ Conta U/ Conta Millennium/ Conta Cartão/ Conta Herança Indivisa/ Conta Standard Prestige				
Média Mensal do Património Financeiro do 1º titular (exceto seguros: saldo pontual de fim de mês). Nota (5)				
Inferior a 10.000€	5,20 Mensal	62,40	Selo - 4%	
Igual ou superior a 2.500€ e inferior a 5.000€	4,20 Mensal	50,40	Selo - 4%	
Igual ou superior a 10.000€	Isento			

**Nota Geral** Taxa de IVA de 18% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

**Nota (1)** Isenções da Comissão de Manutenção (condições validadas mensalmente):

- Contas em que o somatório dos créditos de ordenado(s), subsídio(s) da Segurança Social ou reforma(s) / pensão(ões) domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA", "SSBE" ou "PENS" respetivamente) de todos os titulares da conta tenha valor mensal, igual ou superior a 750€ (exceção da Conta Acordo Comercial Empresa - ordenado domiciliado por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" de valor mensal, igual ou superior a 350 €) e faturação mensal de valor igual ou superior a 150€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).

Ou

- Contas com faturação mensal de valor igual ou superior a 400€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).

Ou

- Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e em que o somatório dos créditos de ordenado(s) ou subsídio(s) da Segurança Social domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e "SSBE" respetivamente) de todos os titulares da conta tenha valor mensal igual ou superior a 500 € (com exceção da Conta Acordo Comercial Empresa - ordenado domiciliado por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e de valor mensal igual ou superior a 350 €) e faturação mensal de valor igual ou superior a 50€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).

Ou

- Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e faturação mensal de valor igual ou superior a 250€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).

Ou

- Contas com reforma(s) domiciliada(s) (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "PENS") de valor mensal global inferior a 500€ , desde que, mensalmente, a soma de reformas e dos pagamentos de serviços nacionais domiciliados e elegíveis neste âmbito (água, gás, eletricidade, telefone, telecomunicações) perfaça um total igual ou superior a 3 transações.

Serão consideradas as compras realizadas com os cartões de débito e/ou crédito associados à conta à ordem, com exceção dos cartões Sodexo Refeição Pass. Não são consideradas como compras os pagamentos de serviços/compras com entidade e referência, pagamentos ao Estado e Segurança Social, Via Verde, portagens e outros pagamentos de baixo valor.

**Nota (2)** Excluem-se dos critérios de isenção de comissão de manutenção as Contas de Depósitos à Ordem que reúnam cumulativamente as três condições:

- 1) Saldo menor ou igual a € 25,00;
- 2) Não registem movimentos nos últimos 6 meses;
- 3) Não tenham qualquer produto associado.

**Nota (5)** O Património Financeiro não engloba saldo à ordem nem seguros de empresas.

**Nota (6)** Para contas de depósito à ordem que permitem moedas diferentes de Euros o valor da comissão de manutenção corresponde ao equivalente na respectiva moeda.

## 9.1. Depósitos à ordem (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<b>1. Comissão de Manutenção</b>				
Conta Negócio ENI's				
Média Mensal do Património Financeiro do 1º titular (excepto seguros: saldo pontual de fim de mês). Nota (6)				
Inferior a 10.000€	5,20 Mensal	62,40	Selo - 4%	Isenções: contas abertas há menos de 3 meses (conta o mês da abertura)/ contas em que o 1º titular tenha idade inferior ou igual a 23 anos/ outras isenções. Nota (1)/ excepções: Nota (2)/ Nota (8)
Igual ou superior a 2.500€ e inferior a 5.000€	4,20 Mensal	50,40		
Igual ou superior a 10.000€	Isento			

**Nota (1)**

Isenções da Comissão de Manutenção (condições validadas mensalmente):

- Contas em que o somatório de todos os créditos de ordenado(s), subsídio(s) da Segurança Social ou reforma(s) / pensão(ões) domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA", "SSBE" ou "PENS" respetivamente) tenha valor mensal, igual ou superior a 750€ (exceção da Conta Acordo Comercial Empresa - ordenado domiciliado por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" de valor mensal, igual ou superior a 350 €) e faturação mensal de valor igual ou superior a 150€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).  
Ou
- Contas com faturação mensal de valor igual ou superior a 400€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).  
Ou
- Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e em que o somatório de todos os créditos de ordenado(s) ou subsídio(s) da Segurança Social domiciliados (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e "SSBE" respetivamente) tenha valor mensal igual ou superior a 500 € (com exceção da Conta Acordo Comercial Empresa - ordenado domiciliado por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "SALA" e de valor mensal igual ou superior a 350 €) e faturação mensal de valor igual ou superior a 50€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).  
Ou
- Contas cujo 1º titular tenha idade superior a 23 anos e igual ou inferior a 30 anos e faturação mensal de valor igual ou superior a 250€ em cartões de débito e/ou crédito em compras (nos Terminais de Pagamento Automático).  
Ou
- Contas com reforma(s) domiciliada(s) (por transferência a crédito devidamente codificado na origem com o código ISO "PENS") de valor mensal global inferior a 500€, desde que, mensalmente, a soma de reformas e dos pagamentos de serviços nacionais domiciliados e elegíveis neste âmbito (água, gás, eletricidade, telefone, telecomunicações) perfaça um total igual ou superior a 3 transações.

Serão consideradas as compras realizadas com os cartões de débito e/ou crédito associados à conta à ordem, com exceção dos cartões Sodexo Refeição Pass. Não são consideradas como compras os pagamentos de serviços/compras com entidade e referência, pagamentos ao Estado e Segurança Social, Via Verde, portagens e outros pagamentos de baixo valor.

**Nota (2)**

Excluem-se dos critérios de isenção de comissão de manutenção as Contas de Depósitos à Ordem que reúnem cumulativamente as três condições:

- 1) Saldo menor ou igual a € 25,00;
- 2) Não registem movimentos nos últimos 6 meses;
- 3) Não tenham qualquer produto associado.

**Nota (6)**

O Património Financeiro não engloba saldo à ordem nem seguros de empresas.

**Nota (8)**

Para contas de depósito à ordem que permitem moedas diferentes de Euros o valor da comissão de manutenção corresponde ao equivalente na respectiva moeda.